



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

INFORMATIVO

ADM – 098/2020

BOLETIM

016/2020

**** ATENÇÃO EMPRESAS ASSOCIADAS AO SIMESPI ****

(Gentileza ler o presente comunicado atentamente até o seu final)

PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO – TAXA NEGOCIAL A SER RECOLHIDA PARA O SIMESPI

**Previsão: Cláusula 86ª da Convenção Coletiva de Trabalho - Vigência 1/11/18 a
31/10/20**

Lembramos que para as empresas associadas ao SIMESPI (**aquelas que recolhem a mensalidade associativa**), o valor devido a título de Contribuição – Taxa Negocial poderá ser recolhido de forma parcelada, em até 6 (seis) parcelas (**desde que a parcela tenha o valor mínimo de R\$ 200,00**), com vencimento todo dia 30, a iniciar-se em junho/2020, devendo a empresa associada interessada solicitar por escrito ao SIMESPI (através de correspondência em papel timbrado e com assinatura do representante legal ou responsável pelo Depto. Financeiro - conforme modelo disponível ao final deste comunicado), **no período de 1/5/2020 a 20/5/2020**, o parcelamento, mediante apresentação da última GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL (tendo em vista a extinção do CAGED pela Portaria nº 1.127/2019). Para fins de parcelamento será considerado o número de empregados existentes informados na GFIP.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

As solicitações encaminhadas fora do prazo acima mencionado impossibilitarão o parcelamento.

Como fica a situação para as empresas associadas que não solicitaram o parcelamento no prazo hábil? E as empresas não associadas?

As empresas associadas que não solicitarem o parcelamento e ainda as empresas não associadas, deverão recolher mencionada contribuição - taxa negocial em **parcela única no dia 30/06/2020**, considerando-se o número de empregados existentes no mês anterior ao recolhimento.

** Lembramos que:

Para fins de apuração do valor total devido pela empresa, deverá esta incluir os empregados com contrato suspenso (por exemplo: em virtude de afastamento para recebimento de benefício previdenciário) no número total de empregados existente no mês anterior ao recolhimento, visto que o contrato de trabalho destes permanece vigente, apenas não sendo executado em razão do afastamento.

Confira abaixo a íntegra da Cláusula 86ª das CCT, bem como, o modelo de solicitação de parcelamento a ser redigido em papel timbrado da empresa.

Para maiores informações, gentileza entrar em contato com Lina ou Giovana no nosso Depto. Financeiro através do e-mail: financeiro@simespi.com.br, lina@simespi.com.br ou pelo whatsapp (19) 99962-8362.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

CLÁUSULA 86ª - CONTRIBUIÇÃO – TAXA NEGOCIAL A SER RECOLHIDA PARA O SIMESPI (2019)

As empresas representadas pelo SIMESPI (associadas e não associadas) deverão efetuar o recolhimento da Contribuição – Taxa Negocial para mencionado sindicato patronal, conforme deliberação da assembleia, **às suas expensas**, observando-se o seguinte:

Número de empregados:	Valor da Contribuição POR EMPREGADO:
Até 15	R\$ 30,00
De 16 a 25	R\$ 46,00
Acima de 25	R\$ 77,00

Parágrafo 1º: a contribuição em referência deverá ser recolhida através de guia própria, considerando-se o número de empregados existentes no mês anterior ao recolhimento.

Parágrafo 2º: para as **empresas associadas ao SIMESPI** o valor devido a título de Contribuição – Taxa Negocial poderá ser recolhido de forma parcelada, em até 6 parcelas (desde que a parcela tenha o valor mínimo de R\$ 200,00), com vencimento todo dia 30, a iniciar-se em junho/2020, devendo a empresa associada interessada solicitar o parcelamento por escrito no período de 01/05/2020 a 20/05/2020, mediante apresentação do último CAGED – CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS entregue ao Ministério do Trabalho e Emprego. Para fins de parcelamento será considerado o número de empregados existentes informados no CAGED.

Parágrafo 3º: para as empresas associadas ao SIMESPI que não solicitarem o parcelamento previsto no parágrafo 2º acima mencionado, a contribuição deverá ser recolhida em parcela única no dia 30/06/2020, considerando-se o número de empregados existentes no mês anterior ao recolhimento.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Parágrafo 4º: para as empresas associadas ao SIMESPI que estiverem em dia com o recolhimento de contribuições e mensalidade associativa, no valor total devido a título de Contribuição – Taxa Negocial, pago à vista, será aplicado um desconto de 5%. Por empresa associada entende-se aquela que recolhe a mensalidade associativa à entidade.

Modelo de solicitação de parcelamento a ser redigido em papel timbrado da empresa:

Piracicaba, 00 de maio de 2020.

AO

SIMESPI

A/C – Depto. Financeiro

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO – TAXA NEGOCIAL A SER RECOLHIDA PARA O SIMESPI CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA 86ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE.

Prezados Senhores,

Como empresa associada ao SIMESPI vimos solicitar o parcelamento do valor devido a título de contribuição – taxa negocial a ser recolhida para esta entidade sindical, sendo que para tanto encaminhamos em anexo cópia da nossa última GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL (tendo em vista a extinção do CAGED pela Portaria nº 1.127/2019).

Tenho ciência de que a parcela deverá ter o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), razão pela qual solicito que o valor devido seja parcelado em 00 (xxxxx) parcelas.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

No aguardo de um pronunciamento a respeito.

Atenciosamente

EMPRESA XXXXX – CNPJ XXXXXX

Fulano de tal

Diretor

Atenciosamente

Depto. Jurídico Trabalhista
Ana Paula Crivellari Caneva